



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 41/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui-se objeto deste Termo de Referência a aquisição de sistema profissional de microfone de lapela sem fio e tripé extensível profissional para smartphone, destinados à captação de áudio com qualidade, clareza e confiabilidade, bem como à estabilização, segurança e adequado posicionamento do equipamento de gravação, para utilização na produção de conversas, entrevistas, depoimentos, pronunciamentos e demais conteúdos audiovisuais produzidos pela instituição, para suprir a Requisição de Demanda nº 60/2026, datada de 8 de setembro de 2026, de autoria do Servidor Fernando Henrique Cecatto - Analista de Suporte Técnico, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 A contratação se faz necessária pela necessidade de captação de áudio, realização de fotografias e gravação de conteúdos audiovisuais relacionados às atividades institucionais âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC.

1.3 Os itens a serem adquiridos encontram-se dispostos na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	01	Aquisição de sistema profissional de microfone de lapela sem fio, destinado à captação de áudio com qualidade, clareza e confiabilidade, para utilização em gravações de conversas, entrevistas, depoimentos, pronunciamentos e demais conteúdos audiovisuais produzidos pela instituição.	1	1.367,50	1.367,50
	02	Aquisição de tripé extensível profissional para smartphone, destinado a proporcionar estabilidade, segurança e adequado posicionamento do equipamento durante a gravação de conversas, entrevistas, depoimentos, pronunciamentos e demais conteúdos audiovisuais produzidos pela instituição.	1	236,93	236,93



VALOR TOTAL	R\$ 1.604,43
--------------------	---------------------

TABELA COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO SISTEMA DE MICROFONE E TRIPÊ EXTENSÍVEL PROFISSIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA REFERÊNCIA
	Sistema profissional de microfone de lapela sem fio Características Técnicas Mínimas • Tipo: Sistema de microfone de lapela sem fio. • Quantidade de transmissores: 2. • Possuir receptores de dois canais. • Microfone integrado ao transmissor. • Padrão polar Omnidirecional. • Tecnologia de transmissão digital sem fio em 2.4Ghz ou tecnologia equivalente/superior. • Resposta de frequência de 20Hz a 20kHz ou faixa equivalente. • Resolução de áudio: mínimo 24-bit / 48 kHz ou tecnologia superior. • Relação sinal/ruído (SNR): 70dB ou superior. • SPL máximo 120dB. • Alcance mínimo de 150 metros em campo aberto/linha visada. • Cancelamento inteligente de ruído que reduz frequências indesejáveis, como vibrações, manuseio e certos ruídos ambientais. • Saída 3.5mm compatível com câmera. • Saída compatível com USB-C.	1	Unidade	Hollyland LARK M2 / Saramonic Blink 500 B2+ / DJI Mic 2 Marca(s) de referência utilizada(s) exclusivamente como parâmetro técnico de qualidade e compatibilidade, admitindo-se equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas



	• Compatibilidade com Android, iOS, câmeras e computadores, diretamente ou por adaptadores fornecidos. • Autonomia mínima do transmissor: 8 horas. • Incluso protetor contra vento para cada transmissor. • Possui fixação por clipe, magnética ou sistema equivalente. • Permite gravação simultânea de 2 pessoas. • Acompanha cabos e adaptadores necessários ao funcionamento.			
	Tripé extensível profissional para smartphone Características Técnicas Mínimas • Tipo de produto: tripé extensível para smartphone, destinado à realização de fotografias e gravações de vídeo; • Possuir altura máxima de trabalho de, no mínimo, 1,45 m; • Possuir estrutura telescópica/retrátil, permitindo ajuste de altura; • Possuir sistema de travamento que mantenha a estrutura firmemente posicionada na altura selecionada; • Possuir base de sustentação com, no mínimo, 3 (três) pontos de apoio, proporcionando estabilidade durante a utilização; • Possuir pés ou superfícies de contato com característica antiderrapante; • Possuir suporte mecânico ajustável para smartphone, integrado à estrutura do tripé ou fornecido originalmente com o equipamento, não sendo necessária a	1	Unidade	Ulanzi MT-44 / K&F MS04 / K&F 175 / K&K KF09.125 Marca(s) de referência utilizada(s) exclusivamente como parâmetro técnico de qualidade e compatibilidade, admitindo-se equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas



	aquisição de adaptador adicional para sua utilização; • O suporte deverá permitir fixação segura de smartphones de diferentes fabricantes e modelos; • Possuir suporte mecânico ajustável compatível com smartphones com largura compreendida, no mínimo, entre 60 mm e 90 mm, admitindo-se faixa de ajuste superior. • O sistema de fixação do smartphone deverá ser realizado por retenção mecânica, por meio de garra, presilha ou sistema equivalente, garantindo a adequada fixação do aparelho; • Não será admitido equipamento cuja fixação do smartphone dependa exclusivamente de sistema magnético ou tecnologia proprietária de determinado fabricante de smartphone; • Sistemas magnéticos poderão ser disponibilizados como recurso adicional, desde que o equipamento também permita a fixação mecânica universal do smartphone; • Permitir a utilização do smartphone nas orientações horizontal (paisagem) e vertical (retrato); • Possuir sistema de articulação que permita ajuste do ângulo e posicionamento do smartphone para diferentes enquadramentos; • Possuir capacidade de carga mínima de 500 g, quando utilizado na função tripé;			
--	--	--	--	--



	• O equipamento deverá permanecer estável quando corretamente aberto e apoiado sobre superfície plana; • Deverá ser fornecido completo e pronto para utilização com smartphone, incluindo todos os componentes indispensáveis ao seu funcionamento; • Não será obrigatória a presença de controle remoto Bluetooth, sistema MagSafe, conexão para câmeras DSLR/mirrorless, padrão Arca-Swiss ou outros acessórios destinados à utilização com câmeras profissionais; • Produto novo, sem uso, fornecido em embalagem original do fabricante; • Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida pelo fabricante, importador, distribuidor ou fornecedor, contra defeitos de fabricação.			
--	---	--	--	--

1.4 Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme o art. 89 da Resolução Administrativa nº 007/2023 e suas alterações. Os objetos desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 A modalidade utilizada será por Dispensa em razão do valor (Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021).

1.6 O contrato ou instrumento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos visa atender ao interesse público descrito no item 1 do presente Termo de Referência, mediante a disponibilização de equipamentos



adequados à captação de áudio, realização de fotografias e gravação de conteúdos audiovisuais relacionados às atividades institucionais da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC.

2.2 A presente contratação tem por finalidade aprimorar a estrutura utilizada na produção de conteúdos audiovisuais da Câmara Municipal, proporcionando melhores condições técnicas para a realização de entrevistas, pronunciamentos, registros institucionais, gravações de vídeos, produção de conteúdos informativos, cobertura de eventos e demais atividades de comunicação e divulgação de interesse público.

2.3 A utilização de sistema profissional de microfone de lapela sem fio mostra-se necessária para proporcionar maior qualidade, clareza e inteligibilidade na captação de áudio durante as gravações, reduzindo a interferência de ruídos indesejados e proporcionando maior liberdade de movimentação aos participantes, sem a necessidade de utilização de cabos entre o microfone e o equipamento responsável pela gravação.

2.4 A solução deverá possibilitar a captação simultânea de áudio de, no mínimo, duas pessoas, permitindo sua utilização em entrevistas, diálogos, apresentações e demais produções audiovisuais que envolvam mais de um participante. A compatibilidade com smartphones, câmeras e computadores possibilitará a utilização dos equipamentos em diferentes situações e dispositivos empregados nas atividades institucionais, proporcionando maior versatilidade e aproveitamento dos recursos adquiridos.

2.5 A aquisição de tripé extensível para smartphone tem por objetivo proporcionar estabilidade e adequado posicionamento dos dispositivos utilizados para realização de fotografias e gravações de vídeo, reduzindo movimentações involuntárias, oscilações e outros fatores que possam prejudicar a qualidade do conteúdo produzido.

2.6 O tripé deverá permitir utilização prática e segura com smartphones de diferentes fabricantes e dimensões, possibilitando ajustes de altura, ângulo e orientação do aparelho conforme a necessidade de cada gravação. A adoção de sistema de fixação mecânica universal busca assegurar maior compatibilidade entre os equipamentos, evitando dependência exclusiva de tecnologias proprietárias ou sistemas de fixação específicos de determinado fabricante de smartphone.

2.7 A utilização conjunta dos equipamentos permitirá estruturar pontos de captação audiovisual com maior estabilidade e qualidade de áudio e vídeo, contribuindo para a padronização e melhoria dos conteúdos produzidos pela Câmara Municipal, especialmente em entrevistas,



pronunciamentos, registros de eventos, ações institucionais e materiais destinados aos canais oficiais de comunicação.

2.8 A aquisição mostra-se necessária para aprimorar a qualidade técnica dos registros e conteúdos institucionais produzidos, proporcionando melhores condições para divulgação das atividades do Poder Legislativo e ampliando a qualidade das informações disponibilizadas à população por meio dos canais oficiais de comunicação da Câmara Municipal.

2.9 A definição das características técnicas mínimas busca assegurar a aquisição de equipamentos adequados às necessidades da Administração, observando critérios de qualidade, compatibilidade, estabilidade, durabilidade e funcionalidade, sem restringir injustificadamente a competitividade ou direcionar a contratação a fabricante ou modelo específico, admitindo-se equipamentos equivalentes ou superiores que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

2.10 Os quantitativos foram definidos considerando a necessidade de utilização dos equipamentos nas atividades de comunicação institucional e produção audiovisual da Câmara Municipal, permitindo a adequada estruturação das gravações e a utilização simultânea dos recursos quando necessário, conforme as demandas do setor responsável.

2.11 A contratação mostra-se, portanto, necessária e adequada ao atendimento do interesse público, contribuindo para maior eficiência na produção e divulgação de conteúdos institucionais, melhor aproveitamento dos recursos tecnológicos disponíveis e aprimoramento da comunicação entre o Poder Legislativo e a sociedade, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, publicidade e transparência.

2.12 A fundamentação da presente contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar elaborado para o processo, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece que o Termo de Referência deve conter a fundamentação da contratação, consistente na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contenham informações sigilosas.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A definição da solução considera o ciclo de vida dos equipamentos, abrangendo sua aquisição, recebimento, utilização, conservação, armazenamento, eventual manutenção durante o período de garantia e posterior substituição ao final de sua vida útil.

3.2 Na fase de aquisição e recebimento, deverão ser fornecidos equipamentos novos, sem uso, em embalagem original do fabricante e acompanhados dos componentes necessários ao seu funcionamento, permitindo a conferência das características técnicas e a realização dos testes de funcionamento pela CONTRATANTE.

3.3 Durante a fase de utilização, deverão ser priorizadas características que favoreçam facilidade de operação, compatibilidade com diferentes equipamentos, mobilidade, resistência, estabilidade e disponibilidade de conexões e padrões amplamente utilizados no mercado, reduzindo a dependência de tecnologias proprietárias.

3.4 A compatibilidade com diferentes smartphones e dispositivos de gravação contribui para o prolongamento da vida útil da solução, uma vez que possibilita a continuidade de utilização dos equipamentos mesmo diante da futura substituição dos smartphones, câmeras ou computadores atualmente utilizados pela Administração.

3.5 Durante o período de garantia, eventuais defeitos de fabricação deverão ser solucionados pelo fabricante, importador, distribuidor ou fornecedor, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações legais aplicáveis.

3.6 A CONTRATANTE deverá adotar procedimentos adequados de utilização, transporte e armazenamento dos equipamentos, de modo a preservar sua integridade física e prolongar sua vida útil.

3.7 Ao final da vida útil, os equipamentos deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se, quando aplicável, as disposições relativas à gestão de resíduos eletroeletrônicos, baterias e demais componentes, priorizando-se mecanismos de logística reversa e destinação ambientalmente adequada.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A solução contratada deverá atender aos requisitos mínimos inseridos na descrição do objeto, de modo que seja satisfeita a necessidade que originou a contratação.

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O fornecimento do sistema profissional de microfone de lapela sem fio e tripé extensível profissional para smartphone deverá ocorrer na sede da Câmara de Vereadores de Maravilha, no horário de 13h às 19h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a requisição formalizada pela Câmara, observado os quantitativos constantes na requisição, podendo ser prorrogável mediante solicitação por escrito e justificativa pela empresa contratada.

5.2 No momento do fornecimento, os itens serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Câmara de Vereadores.

5.3 Após comprovada a entrega, o servidor designado receberá e atestará a respectiva Nota Fiscal, encaminhando-as ao setor financeiro da Câmara de Vereadores de Maravilha/SC, para pagamento.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 As marcas indicadas são referenciais, admitindo-se produtos equivalentes ou de melhor qualidade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, que será designado para tal fim.

6.5 A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos na Resolução Administrativa nº 07/2023 e suas alterações, bem como no disposto neste Termo de Referência.

6.6 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio, conforme modelo constante do Anexo I da Resolução Administrativa nº 07/2023, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.7 O gestor do contrato possui atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização, nos termos da Resolução Administrativa nº 07/2023 e suas alterações.

6.8 São obrigações da **Contratante**:

- a) atestar nas notas fiscais o efetivo fornecimento dos Materiais;
- b) aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- c) prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo; e,
- d) efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente.

6.9 Constituem-se obrigações da **Contratada**:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- d) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- e) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Termo de Referência; e,



f) Manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

7. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1 A presente justificativa técnica tem por finalidade demonstrar a necessidade e a adequação das características estabelecidas para a aquisição de equipamentos destinados à produção de conteúdos audiovisuais da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC, compreendendo sistemas profissionais de microfone de lapela sem fio e tripé extensível para smartphone.

7.2 A aquisição visa proporcionar melhores condições técnicas para realização de entrevistas, pronunciamentos, registros institucionais, cobertura de eventos, produção de fotografias, vídeos e demais conteúdos destinados aos canais oficiais de comunicação da Câmara Municipal.

7.3 As especificações foram estabelecidas considerando as necessidades efetivas de utilização, buscando equilíbrio entre qualidade, desempenho, compatibilidade, estabilidade, portabilidade, durabilidade e economicidade, sem adoção de características que vinculem injustificadamente a aquisição a determinada marca ou modelo.

a. SISTEMA PROFISSIONAL DE MICROFONE DE LAPELA SEM FIO

A aquisição de sistema profissional de microfone de lapela sem fio justifica-se pela necessidade de aprimorar a qualidade da captação de áudio nas produções audiovisuais realizadas pela Câmara Municipal.

A utilização de microfones integrados aos smartphones ou câmeras pode apresentar limitações relacionadas à distância entre o equipamento e o participante, captação excessiva dos sons do ambiente e redução da inteligibilidade da voz. O emprego de microfones de lapela permite posicionar a fonte de captação próxima ao participante, proporcionando maior clareza e consistência ao áudio.

A utilização de tecnologia sem fio proporciona maior liberdade de movimentação, elimina a necessidade de cabeamento entre os participantes e o equipamento de gravação e facilita a preparação dos ambientes para entrevistas, pronunciamentos e demais atividades institucionais.



A exigência de 2 (dois) transmissores e receptor de dois canais decorre da necessidade de realizar entrevistas, diálogos e gravações com até dois participantes simultaneamente, evitando a necessidade de aquisição ou instalação de sistemas independentes para cada pessoa.

A adoção de microfone integrado ao transmissor e padrão polar omnidirecional proporciona praticidade na utilização e adequada captação da voz, especialmente em situações nas quais o equipamento precisa ser instalado rapidamente.

Os requisitos relacionados à resolução mínima de áudio, resposta de frequência, relação sinal/ruído e nível máximo de pressão sonora têm como objetivo assegurar qualidade mínima de captação, preservando clareza, dinâmica e inteligibilidade da voz nas gravações.

A exigência de cancelamento ou redução inteligente de ruído justifica-se pela utilização dos equipamentos em diferentes ambientes, nos quais podem existir ruídos provenientes de climatização, movimentação de pessoas e outras interferências sonoras. O recurso contribui para melhorar a inteligibilidade da voz e reduzir a necessidade de tratamento posterior do áudio.

O alcance mínimo estabelecido proporciona margem operacional para utilização dos equipamentos em diferentes ambientes e situações institucionais, permitindo maior liberdade de posicionamento entre participantes e equipamentos de gravação.

A compatibilidade com USB-C, conexão de áudio para câmeras, smartphones, computadores e diferentes sistemas operacionais busca ampliar a vida útil e a versatilidade da solução, evitando dependência de um único dispositivo ou fabricante.

A autonomia mínima estabelecida busca permitir a realização de atividades prolongadas sem interrupções frequentes para recarga dos transmissores.

Os protetores contra vento são necessários para reduzir interferências provocadas pelo deslocamento de ar durante gravações realizadas em ambientes externos ou sujeitos a correntes de ar.

Dessa forma, as características técnicas estabelecidas buscam garantir qualidade adequada de áudio, mobilidade, autonomia, compatibilidade e praticidade, permitindo a utilização dos equipamentos em diferentes atividades de comunicação institucional.

b. TRIPÉ EXTENSÍVEL PARA SMARTPHONE



A aquisição de tripé extensível para smartphone justifica-se pela necessidade de proporcionar estabilidade, segurança e adequado posicionamento dos aparelhos utilizados na produção de fotografias e vídeos institucionais.

A utilização manual do smartphone durante gravações prolongadas pode resultar em movimentações involuntárias, oscilações e alterações de enquadramento. O emprego de tripé permite manter o aparelho estabilizado e corretamente posicionado durante toda a gravação.

A exigência de estrutura telescópica ou retrátil, associada ao ajuste de altura, permite adequar o posicionamento do smartphone às diferentes situações de utilização, incluindo gravações de pessoas sentadas ou em pé, entrevistas, pronunciamentos e registros de eventos.

A altura mínima estabelecida busca proporcionar condições adequadas de enquadramento sem exigir a utilização de mesas, móveis ou suportes improvisados para elevar o equipamento.

A base com no mínimo três pontos de apoio, associada a superfícies antiderrapantes e sistema de travamento, tem por finalidade assegurar estabilidade durante a utilização e reduzir o risco de movimentação ou queda do smartphone.

A adoção de suporte mecânico ajustável para smartphone, integrado ao equipamento ou originalmente fornecido com este, busca proporcionar praticidade e evitar a necessidade de aquisição de adaptadores adicionais.

A faixa de ajuste prevista para o suporte foi estabelecida de forma a permitir a utilização com smartphones de diferentes fabricantes e dimensões, ampliando a compatibilidade e possibilitando que o equipamento continue sendo utilizado mesmo diante da futura substituição dos aparelhos atualmente pertencentes à Administração.

Pelo mesmo motivo, não se considera adequada a utilização de solução que dependa exclusivamente de sistema magnético ou tecnologia proprietária de determinado fabricante de smartphone, uma vez que tal característica poderia limitar a compatibilidade com outros aparelhos. Sistemas magnéticos poderão ser disponibilizados como recurso adicional, desde que preservada a possibilidade de fixação mecânica universal.

A possibilidade de utilização nas orientações horizontal e vertical é necessária em razão dos diferentes formatos utilizados na comunicação institucional. A orientação horizontal pode ser utilizada em entrevistas, transmissões e conteúdos tradicionais, enquanto a orientação vertical atende aos formatos empregados em redes sociais e demais plataformas digitais.



A capacidade mínima de carga estabelecida proporciona margem adequada para utilização de smartphones de diferentes tamanhos e pesos, inclusive quando utilizados com capas protetoras.

Características como controle remoto Bluetooth, MagSafe, compatibilidade com câmeras profissionais ou sistemas proprietários de engate não foram estabelecidas como requisitos obrigatórios por não serem indispensáveis à finalidade pretendida, evitando a inclusão de exigências que poderiam elevar custos ou restringir desnecessariamente a competitividade.

c. COMPATIBILIDADE E AUSÊNCIA DE DIRECIONAMENTO

As especificações técnicas foram definidas a partir das funcionalidades necessárias ao atendimento da demanda administrativa e da análise de equipamentos disponíveis no mercado, buscando estabelecer requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade.

Os requisitos não têm por finalidade indicar ou favorecer fabricante, marca ou modelo específico. Poderão ser ofertados equipamentos de diferentes fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas, sendo admitidas características e tecnologias equivalentes ou superiores quando compatíveis com a finalidade da contratação.

A definição de requisitos mínimos mostra-se necessária para evitar a aquisição de produtos de desempenho insuficiente ou incompatíveis com a utilização institucional, ao mesmo tempo em que a adoção de parâmetros funcionais e de desempenho busca preservar a competitividade entre produtos equivalentes disponíveis no mercado.

7.4 Diante do exposto, considera-se tecnicamente justificada a aquisição dos equipamentos especificados, uma vez que estes contribuirão diretamente para a melhoria da qualidade das produções audiovisuais realizadas pela Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC.

7.5 A solução permitirá maior qualidade na captação de áudio, estabilidade das imagens, mobilidade, compatibilidade com diferentes dispositivos e maior praticidade na preparação e realização das gravações, proporcionando melhores condições para produção e divulgação dos conteúdos institucionais.

7.6 As características técnicas mínimas estabelecidas guardam relação com a finalidade dos equipamentos e foram definidas buscando assegurar qualidade, funcionalidade, compatibilidade,



durabilidade, economicidade e ampla competitividade, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores que atendam às necessidades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato.

8.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4 Nos termos do Decreto Municipal nº 788/2023, que trata da retenção do Imposto de Renda disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, o FORNECEDOR, no faturamento de bens e serviços, inclusive obras, **deverá fazer constar na nota fiscal o destaque do Imposto de Renda para retenção** da Câmara de Vereadores de Maravilha, e na hipótese de emissão de boleto para pagamento, este deverá ser emitido com o valor líquido a ser pago, descontado o valor da retenção do Imposto de Renda.

8.5 Caso o FORNECEDOR se enquadre na hipótese de **isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012**, deverá **apresentar declaração**, podendo ser seguido o modelo disponível no site oficial no seguinte link <https://www.cmm.sc.gov.br/imprensa/publicacoes/Orientacoes-sobre-retencao-de-IR/1/2023>, (Aba “Fornecedores – Retenção IR”) com o fundamento da não retenção, assumindo o FORNECEDOR o compromisso de informar, imediatamente, a Câmara de Vereadores de Maravilha eventual



desenquadramento da situação durante a vigência do instrumento, inclusive em eventuais prorrogações, admitindo-se a assinatura por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital (ICPBrasil).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de contratação direta, na forma de **Dispensa de Licitação, critério de julgamento Menor Preço por Lote**. A estimativa de preços foi realizada com base em média/mediana, conforme art.23, §1º Inciso I da Lei nº 14.133/21.

9.2 Para fins de habilitação, deverá o vencedor comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1 Para habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- b) Documento pessoal do Responsável pela empresa (RG/CNH);
- c) Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública (anexo I).

9.2.2 Para regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;
- e) Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) Comprovante de regularidade para com o FGTS;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- h) **Declaração de que não emprega menores de 18 anos**, conforme o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (anexo I).
- i) **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (anexo I).



9.2.2.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, cuja participação nessa dispensa é exclusiva, deverão encaminhar a documentação de habilitação fiscal e trabalhista ainda que haja alguma restrição, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Conforme a Pesquisa de Preços realizada por meio do Banco de Preços, anexa ao presente Termo de Referência, é possível verificar os valores estimados para a presente contratação, os quais constam descritos no item 1.3, totalizando R\$ 1.604,43 (um mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e três centavos).

Maravilha, 6 de outubro de 2026.

RUBIANE INETE
SEIDEL:0268884
7902

Assinado de forma digital
por RUBIANE INETE
SEIDEL:02688847902
Dados: 2026.10.06 18:36:58
+03'00'

Rubiane Inete Seidel
Responsável pelos atos da fase
preparatória das Licitações

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento da Câmara de Vereadores de Maravilha para o Exercício 2026, na seguinte atividade consignada no orçamento: 01.001.1.31.1.1003 Aquisição de máquinas, equipamentos e mobiliário para a Câmara de Vereadores, classificação 4.4.90.00.00 conforme Lei nº 4.467/2025, cuja disponibilidade orçamentária é certificada pela servidora e Técnica em Contabilidade Marizete Savaris Utzig que subscreve o presente.

Maravilha, 6 de outubro de 2026.

MARIZETE
SAVARIS
UTZIG:8990448
6972

Assinado digitalmente por MARIZETE
SAVARIS UTZIG:89904486972
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC FCDL
SC v5, OU=83230573000139, OU=
Presencial, OU=Certificado PP A3, CN=
MARIZETE SAVARIS UTZIG:89904486972
Razão: Eui ou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.06 18:35:14-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Marizete Savaris Utzig
Técnica em Contabilidade



ANEXO I

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE MARAVILHA/SC

ENDEREÇO: Rua 15 de Novembro, nº 817, centro, Maravilha/SC

MODALIDADE: DISPENSA nº ____/____

REGISTRO DE PREÇO

DECLARAÇÃO

Ao Agente de Contratação da Câmara de Vereadores de Maravilha/SC

Para fins de direito, na qualidade de participante do procedimento de compra direta, **DISPENSA nº ____/____**, instaurado por esse Órgão Público,

DECLARAMOS

que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas; bem como

que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Maravilha/SC, ____ de _____ de _____.

Nome do Representante Legal da Empresa: _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa: _____